



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 866/2014

em 19 de novembro de 2014

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR.

1 6 / 1 4

Senhor Presidente,

Considerando que quando foi elaborada a Lei Complementar nº 37 de 4 de agosto de 2011, a redação do § 7º do art. 3º não determinou um ponto exato que sirva de base para início da contagem de 1000,00 m do sistema de tratamento de esgoto;

considerando que a localização do marco de concreto, bem como a descrição da placa de identificação do mesmo e demais informações necessárias para sua perfeita identificação e utilização estão discriminadas no memorial descritivo e mapa de localização anexos;

considerando a necessidade de um marco de partida para implantação de loteamentos naquela região,

submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR que "ALTERA REDAÇÃO DO § 7º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 37, DE 4 DE AGOSTO DE 2.011".

Ressaltando a necessidade de urgência na tramitação do Projeto ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Dignos Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
PAULO ROBERTO BEARARI
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

CM BIRIGUI PROT:0000003569/2014 20/11/2014 16:58



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 16 / 14

ALTERA REDAÇÃO DO § 7º DO ART. 3º DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 37, DE 4 DE AGOSTO DE 2.011.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito
Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são
conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º – O § 7º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 37,
de 4 de agosto de 2.011 que “Dispõe sobre Parcelamento do Solo Urbano de Birigui”,
passará a ter a seguinte redação:

“ART 3º.

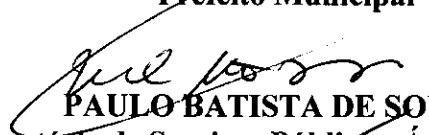
.....

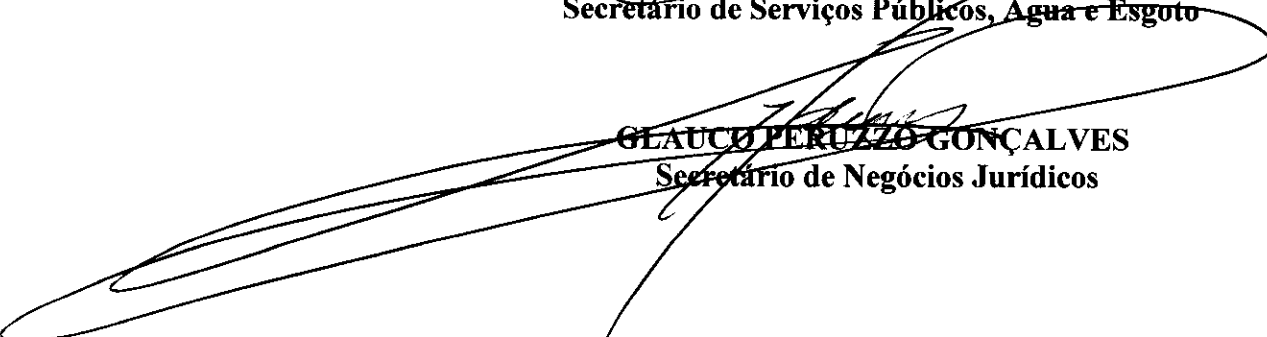
§ 7º. O Município não concederá licença para implantação
de projetos de loteamento residenciais ou mistos em áreas de terras numa distância de
até 1.000,00m (mil metros) do sistema de tratamento de esgotos do município,
localizado na Estrada Municipal BGI-020, s/nº, Km 06 – Bairro Baixotes – Município
de Birigui, tomando-se como referência o Marco de Concreto cravado no terreno cujas
coordenadas geográficas são: Latitude 21º15’41” S e Longitude 50º17’39” O, com
altitude de 385,594 metros em relação ao nível do mar.

.....”

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal


PAULO BATISTA DE SOUZA
Secretário de Serviços Públicos, Água e Esgoto


GLAUCIO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Memorial Descritivo

O Marco de Concreto para a identificação do ponto de referência do círculo com raio de 1.000 metros que delimita a área de influência da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE de Birigui/SP, dentro do qual o Município de Birigui não concederá licença para implantação de projetos de loteamento residenciais ou mistos, será instalado no ponto com Coordenadas Geográficas de Latitude 21°15'41" S e Longitude 50°17'39" O, e altitude de 385,594 metros em relação ao nível do mar, dentro da área da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE de Birigui/SP, localizada na Estrada Municipal BGI-020, s/n.º, Km 06 – Bairro Baixotes – Município de Birigui – Estado de São Paulo.

A sua localização está indicada no mapa de localização anexo, cujo ponto é determinado pelo encontro do prolongamento das guias internas das cristas das Lagoas Anaeróbias LA-01 e LA-02 e demais amarrações indicadas.

A sua materialização no local se dará através de marco de concreto com placa de identificação em metal, conforme projeto anexo.

A ficha de identificação do mesmo, com todos os dados necessários fica fazendo parte integrante deste memorial, conforme segue:

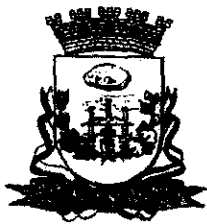
INFORMAÇÕES DO MARCO	
Nome do Marco:	MARCO R=1000 m
Tipo do Marco:	MARCO DE REFERÊNCIA
Inscrição da plaqueta:	MARCO R=1.000m - Art.3º - § 7º - Lei Complementar n.º 37, de 04/08/2011

INFORMAÇÕES SOBRE A LOCALIZAÇÃO	
Município:	Birigui
Estado:	São Paulo
Localização:	Estrada Municipal BGI-020, s/n.º, Km 06 – Bairro Baixotes
Observação:	Estação de Tratamento de Esgoto – ETE de Birigui

COORDENADAS DO MARCO – SISTEMA GEODÉSICO SIRGAS 2000	
Latitude: 21°15'41" S	UTM (N): 7.648.734,873 m
Longitude: 50°17'39" O	UTM (E): 573.224,707 m
Meridiano Central MC = 51º	Altitude: 385,594 metros

Milton Nunes da Silva
Chefe da Seção de Topografia

Eng.º Rubens Franco da Silveira
Secretário de Obras



S.O. - SECRETARIA DE OBRAS
MAPA GERAL URBANO - MARCO REFERÊNCIA

PRANCHA

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

ADMINISTRAÇÃO **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**

Responsáveis

PREFEITO MUNICIPAL
PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ

SECRETÁRIO DE OBRAS
Eng.º RUBENS FRANCO DA SILVEIRA

DESPACHOS.

Escala 1:10.000

Desenho

Marcelo Augusto Lima